

**Rio Verde, 13 de abril de 2020.**

## **NOTA TÉCNICA Nº 013**

### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS E AGÊNCIAS LOTÉRICAS**

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19).

**Considerando** a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

#### **MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS**

- Estimular o uso de canais de atendimento remoto (sites, aplicativos, telefone, etc.);
- Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de clientes, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
- Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas internas e externas (de “caixa”, setores de atendimento), mantendo distância mínima de 1,5 metro entre os clientes;
- Reforçar a higienização de teclados, tokens, máquinas de pagamentos, etc.
- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corrimão, balcões de atendimento e “caixas”);
- Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos dos caixas;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço **"COES-COVID- 19"** (conforme contatos abaixo) e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;

***Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID- 19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.***

O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: [coescovid19@gmail.com](mailto:coescovid19@gmail.com)

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617

Para maiores informações e orientações:  
**(64) 3602-8123/ 3602-8120/ 98115-0146**

**Dr. Wellington Carrijo**  
Coordenador COES-COVID19  
Rio Verde – GO